



CONTRATO Nº 003/22 – Itupeva Previdência

CONTRATO MONITORAMENTO E SEGURANÇA PERIMETRAL ELETRONICO

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem:

CONTRATANTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Razão Social: **ELETROSEG TI SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA (ELETROSEG)**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 31.423.404/0001-11, com sede na Rua: Arnaldo Zumstein, nº 102 – Piso Superior Sala 02 – Jardim Brasil – Itupeva – São Paulo, aqui denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETIVO DO CONTRATO:

1.2 A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços de MONITORAMENTO Digital 24 horas (Alarme e CFTV) e segurança perimetral eletrônica, sem locação dos equipamentos, “visualização remota”, através de conexão via Internet no IP local, conectando-se ao cliente quando ocorrer eventos de alarme para realizar a verificação do local remotamente agilizando a comunicação.

2. DO PERÍODO

2.1 O presente contrato de monitoramento de Imagens terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura e entrega da ficha de providencias devidamente preenchida e assinada pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado caso não haja manifestação de qualquer das partes sobre sua rescisão.

2.2 Havendo interesse da **CONTRATANTE** na rescisão do presente contrato antes do término do prazo da sua vigência 12 meses, esta pagará a **CONTRATADA** o valor referente à multa de 2 (duas) mensalidades no valor atualizada do período.

2.3 Decorridos 12 meses do contrato, encontrando-se este com prazo indeterminado, poderá qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 dias rescindirem-lo sem qualquer ônus.

3. DO PREÇO:



3.1 pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, a partir da 1ª conexão, a importância de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), todo dia 5 de cada mês.

3.2 O contrato será reajustado anualmente no mês de Junho e o índice de reajuste será o IGPM do FGV dos últimos doze meses. Com a extinção deste índice pelo Governo será utilizado outro que mais se aproxime ou que venha substituí-lo.

3.3 O Pagamento deverá ser efetuado através de Boleto, enviado no começo do mês, que será enviado pela **CONTRATADA** á **CONTRATANTE**, observando o vencimento constante do “**caput**”.

3.4 O pagamento efetivado após a data do vencimento será acrescido da multa de 2% sobre o valor e juros de mora de 5% ao mês, mais correção monetária, além da aplicação das sanções previstas no contrato;

3.5. Em caso de não pagamento fica a **CONTRATADA** autorizada a incluir o nome da **CONTRATANTE** nos cadastros de inadimplência existentes (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA PRIMEIRA

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Autorizar a entrada dos profissionais funcionários da **CONTRATADA** para instalação de equipamentos conforme procedimento técnico que melhor se adeque ao local da prestação de serviço;
- b) Manter 02 Internets banda larga conectada no local, estável e em funcionamento 24 horas por dia e bem como o fornecimento de energia elétrica para os equipamentos monitorados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE** se obriga a informar, de imediato e por escrito à contratada, qualquer tipo de alteração no meio de comunicação ou quaisquer outros dados relevantes à prestação dos serviços objetos do presente Contrato, pois estes se constituem em elementos indispensáveis para o regular cumprimento do quanto pactuado no presente instrumento.
- d) Pagar a (s) mensalidade (s) na (s) data (s) avençada (s);
- e) Garantir a legitimidade e veracidade dos comunicados e solicitações dirigidos a **CONTRATADA**;
- f) Indicar pessoas de sua confiança para que a **CONTRATADA** insira na lista de providências;
- g) Comunicar por escrito as mudanças a serem inseridas na ficha de providências no tocante às pessoas ou aos números telefônicos para contato;
- h) Enquanto perdurar a suspensão do fornecimento do serviço contratado em face de atraso no pagamento assume a **CONTRATANTE** exclusivamente, toda a responsabilidade, de qualquer natureza, inclusive perante terceiros, ocasionada por eventos ocorridos durante a referida suspensão reconhecendo e isentando a **CONTRATADA** de quaisquer reclamações, obrigações ou responsabilidades.



- i) A **CONTRATANTE** se responsabiliza, exclusivamente, pela guarda, uso e utilização da senha fornecida pela **CONTRATADA**.
- j) A **CONTRATANTE** se compromete a evitar a ocorrência e disparos de alarmes falsos, ocasionados por disparos indevidos, seja a que título for, incluindo o manuseio incorreto do sistema de alarme, falta de manutenção e limpeza junto aos sensores, portas e janelas mal fechadas, intrusão de animais e pessoas nos locais protegidos por sensores, além de outros fatores que possam implicar na emissão indevida de sinais, bem como se compromete a evitar qualquer tipo de obstrução física aos equipamentos e que possam prejudicar o funcionamento adequado do sistema. Testes nos sistemas devem ser agendados e efetuados com acompanhamento técnico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar configuração e treinar sobre forma correta de utilizar o sistema todas as pessoas do local que tiverem acesso a este.
- b) Monitorar em casos de ocorrência de eventos emitidos pela central de alarme.
- c) Dar aviso mediante contato telefônico, acusando qualquer anormalidade no local conforme procedimentos acordados e escritos em ficha de providências;
- d) Fornecer relatório da seqüência de providências tomadas no caso de haver alguma ocorrência no local sempre que solicitado.
- e) Em caso de detecção de anormalidade no local monitorado entrar em contato telefônico com as pessoas listadas na “ficha de providências” consoante a seqüência prevista, enviar veículo de apoio ao local.
- f) Estão incluídos no presente instrumento a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva por parte da **CONTRATADA** a cada 30 dias, sendo que não estão inclusos peças e equipamentos de reparos, bem como mão de obra de instalação de novos equipamentos.
- g) A **CONTRATADA NÃO** fica obrigada a manter em seus sistemas backup relacionadas no presente contrato, e o mesmo período de eventos dos sistemas de alarme, para disponibilização à **CONTRATANTE**.
- h) A **CONTRATADA** obriga-se a manter os seus empregados e/ou subcontratados devidamente treinados e habilitados para exercerem os serviços aqui ajustados, obrigando-se, ainda, a manter o sigilo absoluto de todas as imagens / informações / não conformidades que porventura tiver acesso, responsabilizando-se civil e criminalmente pela divulgação indevida e imprópria dos eventos que forem captados e conhecidos no curso deste contrato, Se responsabilizando por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

4.1 O atraso no pagamento implicará no corte do sinal, caso a inadimplência se estenda por 10 dias, o contrato será automaticamente suspenso, sem que haja necessidade de qualquer aviso ou notificação.

4.2 Caso a **CONTRATADA** admita qualquer demora ou atraso no pagamento dos valores devidos ou no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, essa não poderá ser considerada como novação ou alteração das condições deste contrato, mas simples tolerância e liberalidade da credora interessada.

4.3. A infração de qualquer cláusula do presente contrato implicará sua imediata rescisão, sem qualquer ônus a parte inocente, respondendo a parte infratora com multa de 03 (três) mensalidades vigentes a época.

5. DOS ORGÃOS PÚBLICOS E RESPONSABILIDADES

5.1 A **CONTRATANTE** fica ciente, concorda e entende que serviço prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade de meio e não de resultados já que a segurança e a repreensão de transgressores é responsabilidade dos órgãos públicos de segurança.

5.2 A **CONTRATADA** não tem permissão e tampouco é contratada para realizar ações diretas contra acontecimentos denunciados pela visualização das imagens, cabendo aos Órgãos Públicos de realizar ações indiretas de aviso e alerta dos acontecimentos.

5.3 A **CONTRATANTE** fica ciente, concorda e entende que a **CONTRATADA** não tem responsabilidade por eventual insuficiência ou ineficiência do órgão público competente no atendimento do seu caso.

5.4 A **CONTRATANTE** fica ciente que as conseqüências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos aos órgãos públicos é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo este feito de sua total responsabilidade.

5.5 A **CONTRATADA** esta isenta da responsabilidade de indenizar os danos causados por força de omissão ou incorreção dos dados fornecidos pela **CONTRATANTE** e que constam na ficha de providências. Igualmente não se responsabiliza pelos atos das pessoas ali indicadas, pela impossibilidade de contato ou



atendimentos telefônicos automáticos,” verbi *gratia*”: os feitos por aparelhos de secretária eletrônicos, caixa postal de voz, bem como mudança de número telefônico não comunicado por escrito.

5.6 O presente contrato ficará totalmente rescindido 72 horas após o recebimento pelo destinatário de aviso, notificação ou outros informes, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência por parte da **CONTRATANTE** que leve a suspensão da prestação do serviço.
- b) Descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas.
- c) Em caso de concordata ou falência dos contratantes.

6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

6.1 A **CONTRATADA** não terá responsabilidade pela interrupção dos serviços quando esta for causada por fenômenos ou convulsões da natureza ou de ordem pública (ex: tempestades solares magnéticas com influência nas telecomunicações, radiações ionizantes incluindo as radioativas, apagões elétricos, incêndios, inoperância do sistema telefônico, queda de sinal de Internet banda larga no local, e ou limitações impostas pelo Poder Público, acontecimento de crime nas dependências da estação monitora) entre outros fatos graves que acarretem a impossibilidade ou temeridade da **CONTRATADA** prestar serviço objeto deste contrato.

6.2. Somente técnicos e funcionários da **CONTRATADA** estão autorizados a manusear ou proceder manutenção in loco nos equipamentos instalados fruto deste contrato. A **CONTRATADA** será isentada de qualquer responsabilidade caso terceiros procedam manutenção nos equipamentos, os desinstalem, reinstalem ou alterem de qualquer forma sua funcionalidade.

7. DOS INCIDENTES - (furtos, roubos e invasão).

7.1. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** não é responsável pelos prejuízos (matérias ou morais) que a **CONTRATANTE** venha experimentar nos casos de furto, roubo, invasão de domicílio, etc, independente do fato do local estar sob a vigilância virtual de imagens, pois o serviço que o objetivo deste contrato não é de cobertura de prejuízos, devendo para tanto a **CONTRATANTE** providenciar para tal fim a contratação de empresa de seguros.

Parágrafo Único: Por força do exposto no caput desta cláusula a **CONTRATANTE** renuncia o direito da sub-rogação convencional em favor de empresas seguradoras ou de terceiros, ainda que nos contratos que aderir junto a estas conste tal cláusula.



8. DA TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

8.1. É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente de que a **CONTRATADA** não é uma companhia de seguros, de modo que não será, em tempo algum, responsável por qualquer ressarcimento, seja a que título for.

9.2. A **CONTRATANTE** está ciente de que o valor cobrado está baseado nos custos, impostos e taxas hoje incidentes sobre a prestação dos serviços, e as Partes através de mútuo acordo concordam em revisar o valor para restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, a qualquer tempo, caso existam majorações de alíquotas, criações de novos tributos, ou mesmo eventos que venham a impossibilitar a sua manutenção. Caso a **CONTRATANTE** não concorde com o novo valor poderá considerar rescindido este contrato sem quaisquer ônus e/ou penalidades, sem prejuízo do pagamento dos valores vencidos e vincendos.

9.3. As Partes não poderão, sem prévia e expressa concordância da outra Parte, por escrito, ceder ou transferir este contrato, ainda que a título gratuito, mesmo se decorrente de aquisição, fusão, cisão, incorporação ou qualquer ato que implique na alteração de controle das Partes.

9.4. Os termos do presente contrato não implicam em qualquer tipo de sociedade, associação, relação ou vínculo de emprego, responsabilidade solidária e conjunta ou formação de joint venture, personalidade jurídica própria, fusão, integração, absorção, incorporação ou sucessão entre as Partes, não podendo, outrossim, ser entendido como mandato ou agenciamento.

9.5. As Partes se obrigam a manter condutas éticas e zelosas no seu relacionamento, sempre agindo de acordo com as melhores condutas, costumes e práticas comerciais, sob pena de sofrer as devidas cominações legais pelos danos e prejuízos que venham a causar.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Itupeva – SP com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventual demanda judicial, entre as partes.



E por estarem contratadas, cientes e acordes sobre as cláusulas e condições do presente contrato, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para um só efeito, contendo também as assinaturas de duas testemunhas.

Itupeva, 03 de Junho de 2022.

Eletroseg Ti Sistemas de Monitoramento e Segurança Ltda.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

1ª TESTEMUNHA (CONTRATADA): _____.

2ª TESTEMUNHA (CONTRATANTE): _____.